LEI Nº 7.423/2025

"Altera a Lei Municipal n.º 6.608/2023, que obriga bares, restaurantes, casas noturnas e de eventos a adotar medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Altera o § 1º do artigo 2º da Lei Municipal n.º 6.608/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Os bares, restaurantes, casas noturnas e estabelecimentos similares localizados no Município de Muriaé ficam obrigados a afixar, nos banheiros femininos, comunicado informativo sobre a possibilidade de solicitação de ajuda em caso de situação de violência, assédio ou qualquer outra forma de constrangimento".

Art. 2º - Renumera-se o § 2º do artigo 2º da Lei Municipal n.º 6.608/2023 para § 3º, e insere-se o seguinte:

"§ 2º O comunicado afixado nos banheiros femininos deverá conter, de forma clara e discreta, orientação sobre a utilização de código ou palavra-chave (criado pelo estabelecimento), a ser informado ao atendente, gerente ou segurança do estabelecimento, para que a vítima possa ser auxiliada de forma segura e sigilosa. O conteúdo do comunicado deverá conter, no mínimo:

I - mensagem de sobre apoio e acolhimento;

II – instruções objetivas sobre como proceder para pedir ajuda;

III – número de telefone da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180".

Art. 3º - Renumera-se o artigo 3º da Lei Municipal n.º 6.608/2023 para artigo 4º, e insere-se o seguinte:

"Art. 3º - Os estabelecimentos deverão capacitar seus funcionários, especialmente os que atuam no atendimento ao público, para identificar e acolher os sinais de pedido de ajuda feitos por meio do código estabelecido"

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 05 de setembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.05 13:09:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé